



**LEI Nº 963 DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Autor: Vereadora Cris Gêmeas

**“AUTORIZA, O PODER EXECUTIVO, A CRIAR NO MUNICÍPIO DE MESQUITA O CENTRO OLÍMPICO DO ATLETA COM DEFICIÊNCIA (COADE) VEREADOR FLÁVIO NAKAN”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Poder Executivo, a criar no Município de Mesquita o Centro Olímpico do Atleta com Deficiência (COADE- MESQUITA) Vereador Flávio Nakan, a ser localizado na Vila Olímpica de Mesquita, na Rua Baronesa de Mesquita, bairro Cosmorama, Mesquita - RJ, 26582-000 .

**Art. 2º** - O Centro Olímpico do Atleta com Deficiência - COADE tem por objetivo oferecer o espaço físico necessário, para a inserção das pessoas com deficiência do município no universo paraesportivo, nas suas diversas modalidades, bem como a sua capacitação, preparação física e realização de treinamento, intercâmbios e competições.

**Art. 3º** - Os projetos relativos às disposições construtivas das edificações e de instalações de equipamentos do COADE- MESQUITA deverão respeitar as necessidades de adaptação destinadas aos atletas com deficiência.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Mesquita firmar convênios com entidades públicas e privadas ligadas à Pessoa com Deficiência para o desenvolvimento adequado desta referida Lei.

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Mesquita, 29 de março de 2016.

**ROGELSON SANCHES FONTOURA**  
**Prefeito**